Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 062/2024

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Altera dispositivos na Lei nº 4.806, de 25 de novembro de 2019, que *Dispõe sobre a unificação de procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de Produtos de Origem Animal – POA – e Produtos de Origem Vegetal – POV – no âmbito do Município de Foz do Iguaçu*".

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do art. 3º e inclusão do § 3º ao art. 3º da Lei nº 4.806/2019, prevendo a aplicação de medidas cautelares e penalidades, conforme segue:

> **Art. 3º** O Município estabelecerá parceria e/ou Cooperação Técnica com o Estado do Paraná e União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI-POV e Bebidas.
>
> [...]
>
> **§ 3º** As medidas cautelares e as penalidades referentes às atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, vegetal e bebidas, serão aplicadas em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações.

Assim, como justificativa da necessidade da alteração na Lei Municipal vigente, no que diz respeito à fiscalização dos produtos de origem animal, vegetal e bebidas, propomos que a execução das atividades de fiscalização seja remetida à legislação federal.

A medida visa promover a uniformização, universalização e equivalência entre as normativas municipais e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA –, conforme relatório de avaliação documental dos requisitos do SISBI-POV (processo 21034.011562/2023-66), da Superintendência Regional do MAPA no Estado.

Ao remetermos a execução das atividades de fiscalização à legislação federal, garantimos que as práticas adotadas em nosso Município estejam alinhadas com as melhores práticas nacionais, promovendo assim a segurança alimentar e a qualidade dos produtos de origem animal, vegetal e bebidas comercializados em nosso Município.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7e08384d-a2c2-4f97-a823-0e55238a001b.

Além disso, ao adotarmos essa medida, estaremos assegurando a atualização constante de nossa legislação municipal e eventuais alterações na legislação federal serão automaticamente refletidas em nosso ordenamento jurídico local, evitando assim a desatualização e garantindo a eficácia das normas de fiscalização.

Ademais, é importante ressaltar que essa alteração não implica na abdicação da autonomia municipal, mas sim na busca por uma maior eficiência na fiscalização e na garantia da qualidade dos produtos de origem animal, vegetal e bebidas disponibilizados à população. Ao estabelecermos uma relação de cooperação com o órgão federal responsável, fortalecemos nossa capacidade de atuação e contribuímos para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade.

Pelo exposto, visando assim garantir a segurança alimentar, a qualidade dos produtos de origem vegetal e a atualização constante de nossa legislação, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 12 de agosto de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7e08384d-a2c2-4f97-a823-0e55238a001b.

PROJETO DE LEI, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.806, de 25 de novembro de 2019, que *Dispõe sobre a unificação de procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de Produtos de Origem Animal – POA – e Produtos de Origem Vegetal – POV – no âmbito do Município de Foz do Iguaçu*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei nº 4.806, de 25 novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º** O Município estabelecerá parceria e/ou Cooperação Técnica com o Estado do Paraná e União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA –, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA –, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI-POV – e Bebidas.
>
> [...]
>
> **§ 3º** As medidas cautelares e as penalidades referentes às atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, vegetal e bebidas, serão aplicadas em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7e08384d-a2c2-4f97-a823-0e55238a001b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **62/2024**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.806, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7e08384d-a2c2-4f97-a823-0e55238a001b

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7e08384d-a2c2-4f97-a823-0e55238a001b

Hash do Documento

E085C1304DACA0C76069DF3E24A494C7EC8C967762482CBB3A7500919C9F1637

Anexos

062 - ALTERA LEI 4806-2019 - INSPEÇÃO SANITÁRIA - POA - POV - M.I. 33637-2024 - SMDC.pdf - **b46fc7fc-968e-4473-9007-f757bbf6c3a0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/08/2024 5:29:06 - OK

Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.